



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA – ES Nº 005/2004

ALTERA OS TERMOS DO ARTIGO 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, nos termos do § 3º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“ O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 9 (nove) vereadores eleitos pelo voto direto e secreto dentre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 30 de junho de 2004.


JOSE ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente da Câmara